#### ATO DA MESA Nº 12

de 1º de julho de 2020

*“Regulamenta a realização das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Botucatu na modalidade de deliberação remota exclusivamente durante a emergência de saúde pública relacionada à pandemia da Covid-19”.*

Considerando os avanços da pandemia da Covid-19 e os protocolos emitidos pela Organização Mundial de Saúde, pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Estadual de Saúde;

Considerando a necessária obediência às orientações expedidas pelos órgãos de saúde pública para a contenção da propagação do vírus,

Considerando a necessidade de serem editadas as medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos,

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** Fica instituída a modalidade de deliberação remota nas sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Botucatu, exclusivamente durante a emergência de saúde pública relacionada à pandemia da COVID-19.

**Parágrafo único**. Excepcionalmente, durante as deliberações remotas será adotado o processo nominal para as votações.

**Art. 2°.** A administração disporá de estrutura e meios técnicos que possibilitem a conexão remota do vereador à sessão plenária, garantindo a transparência dos trabalhos legislativos pela TV Câmara, facebook e site.

**Art. 3°.** O vereador deverá dispor, às suas expensas e responsabilidade, de meios de comunicação adequados (smartphone, computador, tablet ou notebook e conexão com internet) e com capacidade suficiente para transmitir e receber imagem e áudio com boa qualidade.

**Art. 4º**. A administração enviará ao vereador, com 30 (trinta) minutos de antecedência, o endereço eletrônico para a conexão virtual, mantidos os demais prazos já utilizados pela Casa no tocante ao envio de pauta.

**Art. 5º.** A Mesa da Câmara deliberará no sentido da retomada das sessões presenciais assim que a situação de emergência se estabilize no município.

**Art. 6°.** Este Ato da Mesa entra em vigor na presente data.

|  |  |
| --- | --- |
| Vereador EDNEI LÁZARO DA COSTA CARREIRAPresidente | Vereador ANTONIO CARLOS VAZ DE ALMEIDAVice-Presidente |
| Vereadora JAMILA CURY DORINI1ª Secretária | Vereadora ALESSANDRA LUCCHESI DE OLIVEIRA2ª Secretária |

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara Municipal na mesma data. A Diretora Administrativa da Câmara,

 SILMARA FERRARI DE BARROS

#### ATO DA MESA Nº 12

de 1º de julho de 2020

Regulamenta a realização das sessões e audiências públicas da Câmara Municipal de Botucatu, mediante a modalidade de deliberação remota durante a emergência de saúde pública relacionada a pandemia do COVID-19 Corona vírus.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições regimentais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** Fica instituída no Legislativo Botucatuense a modalidade de deliberação remota nas discussões e votações das matérias legislativas sujeitas à apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Botucatu, realizada através de sessões ou audiências públicas, durante a emergência de saúde pública relacionada à pandemia do COVID-19 – Corona Vírus.

**§ 1º**. As discussões e votações na modalidade de deliberação remota consistem no uso de ferramentas de solução tecnológica legislativa para apreciação das matérias legislativas, em áudio e vídeo.

**§ 2º**. A apreciação das matérias legislativas será na modalidade remota no Plenário.

**§ 3º**. O Presidente da Câmara Municipal determinará que as deliberações presenciais sejam retomadas assim que a situação excepcional se estabilize.

**Art. 2°.** A Câmara Municipal disponibilizará, para a modalidade de deliberação remota, sistema com funcionalidade de transmitir as sessões, em áudio e vídeo, e ser usada em situações que impeçam ou inviabilizem a presença física dos Vereadores nas instalações da Câmara Municipal.

**Art. 3°.** O funcionamento da modalidade de deliberação remota compreende o uso do sistema de videoconferência que permita a participação dos Vereadores nos debates e votação das matérias legislativas, compreendendo:

1. funcionamento em equipamento de comunicação móvel ou em equipamentos conectados à rede mundial de computadores;
2. permissão de acesso simultâneo para todos os vereadores;
3. gravação e transmissão da íntegra dos debates e dos resultados das votações pela TV Câmara;

**Parágrafo único**. Excepcionalmente durante as deliberações remotas das votações deverão ocorrer de forma nominal, não sendo alterado o quórum de votação estabelecido para cada tipo de matéria.

**Art. 4º** Antecipadamente os Vereadores receberão endereço eletrônico e acesso para a devida conexão virtual.

**Parágrafo único**. No horário estabelecido para a realização das sessões ou audiências publicas, o Vereador deverá estar trajado nos termos estabelecidos no Regimento Interno e conectado para que a Presidência determine a verificação de presença e o início da sessão ou audiência.

**Art. 5º** A sessão pela modalidade de deliberação remota será iniciada diretamente na Ordem do Dia, com a discussão das matérias em pauta. (acertar)

**Art. 6º.** Este Ato da Mesa entra em vigor na presente data.

|  |  |
| --- | --- |
| Vereador Ednei Lázaro da Costa CarreiraPresidente | Vereador Antonio Carlos Vaz de AlmeidaVice-Presidente |
| Vereadora Jamila Cury Dorini1ª Secretária | Vereadora Alessandra Lucchesi de Oliveira2ª Secretária |

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara Municipal na mesma data. A Diretora Administrativa da Câmara,

 SILMARA FERRARI DE BARROS